



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## CERTIFICADO

**CERTIFICADO LO Nº 118/2019 - 2ª VIA**

### **LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **S-GUSA PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS LTDA.**, CNPJ 47.684.610/0001-15, **Licença de Operação**, para a atividade principal de siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, (Capacidade Instalada de produto: 60 t/dia), autorizando a sua operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as respectivas medidas de controle ambiental e condicionantes estabelecidas, localizada na rua José Menezes, nº125, Distrito Industrial, no Município de Matozinhos, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de **Nº 03261/2005/002/2011**, e decisão da Câmara de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 26/08/2019.

**Sem condicionantes**

**Com condicionantes**

**(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)**

**(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)**

**(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)**

**Processo de Outorga/Uso insignificante nº 16772/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular; Vazão: 9 m<sup>3</sup>/h; Coordenadas Geográficas: LAT/X 19º34'38,1"S LONG/Y 44º03'03,9"W**

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/08/2029.**

**Belo Horizonte, 29 de março de 2023.**

**Bruno Zuffo Janducci**

**Superintendente designado para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente  
Central Metropolitana**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Zuffo Janducci, Diretor**, em 29/03/2023, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63324564** e o código CRC **49D81A42**.